

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem de site institucional, em ambiente profissional e gerenciado, destinado à implantação, manutenção e disponibilização contínua do site do CIMBAJU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço deverá contemplar infraestrutura tecnológica adequada, gerenciamento de domínio e DNS, certificado de segurança SSL, backup periódico, painel de controle e suporte técnico, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU pela Resolução CIMBAJU nº 08, de 27 de fevereiro de 2025, considerando tratar-se de serviço comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

2.2. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições relativas à instrução processual previstas na Resolução CIMBAJU nº 08/2025, especialmente quanto à exigência de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação justifica-se pela inexistência de site institucional ativo do CIMBAJU, o que atualmente impede a divulgação de informações oficiais, atos administrativos, notícias, serviços, projetos, comunicados e demais conteúdos de interesse público.

3.2. A ausência de sítio eletrônico institucional compromete o atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da legislação aplicável à Administração Pública, em especial às normas de acesso à informação e de transparência ativa.

3.3. A contratação do serviço de hospedagem de site institucional mostra-se essencial para viabilizar a implantação, manutenção e disponibilização contínua do site do CIMBAJU, garantindo infraestrutura

tecnológica adequada, segurança da informação, estabilidade do serviço e canal oficial de comunicação com a sociedade.

3.4. Ademais, considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, a opção pela contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do CIMBAJU pela Resolução CIMBAJU nº 08/2025, atendendo aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá disponibilizar o serviço de hospedagem do site institucional em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, garantindo o pleno funcionamento do ambiente de hospedagem.

4.2. Considera-se como entrega do objeto a disponibilização efetiva do serviço, com acesso ao ambiente de hospedagem, painel de controle operacional, domínio devidamente configurado (ou apto para configuração), certificado de segurança SSL ativo e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A aceitação do objeto será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Constatada qualquer desconformidade, falha de funcionamento ou indisponibilidade do serviço, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, disponibilidade e continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Habilitação Jurídica - Documentação

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. fornecer à contratada as informações necessárias à configuração inicial do serviço de hospedagem, incluindo dados para registro, apontamento ou migração de domínio, quando aplicável;

6.2. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do serviço;

6.4. efetuar o pagamento devido, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, após a devida verificação e aceitação do serviço prestado;

6.5. disponibilizar à contratada os acessos e autorizações necessárias para a correta execução do serviço, quando houver necessidade de integração ou configuração específica;

6.6. zelar pela correta utilização do serviço contratado, observando as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. prestar o serviço de hospedagem de site institucional em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- 7.2. disponibilizar ambiente de hospedagem estável, seguro e compatível com as necessidades do site institucional do CIMBAJU, garantindo seu funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual;
- 7.3. assegurar a alta disponibilidade do serviço, adotando medidas técnicas para prevenção de falhas e interrupções;
- 7.4. fornecer e manter ativo o certificado de segurança SSL/TLS, garantindo a proteção das informações trafegadas;
- 7.5. realizar backup periódico dos dados hospedados, com possibilidade de restauração em caso de falhas, perdas ou incidentes;
- 7.6. disponibilizar painel de controle para gerenciamento do site e dos recursos contratados;
- 7.7. prestar suporte técnico, em língua portuguesa, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à hospedagem, dentro de prazos razoáveis;
- 7.8. manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido;
- 7.9. adotar medidas de segurança da informação, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados hospedados;
- 7.10. cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.11. responsabilizar-se por quaisquer falhas, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução do serviço com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



8.2. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório próprio ou sistema adequado todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do serviço, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4. Constatadas irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, a Administração poderá exigir a correção imediata das falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetiva disponibilização do serviço de hospedagem e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

9.3. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

9.4. O pagamento será realizado conforme a periodicidade definida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, podendo ser anual ou mensal, de acordo com a proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

9.5. Na hipótese de irregularidades na documentação apresentada ou de desconformidade na execução do serviço, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a reajustes, acréscimos ou indenizações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.



10.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, e poderão consistir, conforme o caso, em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

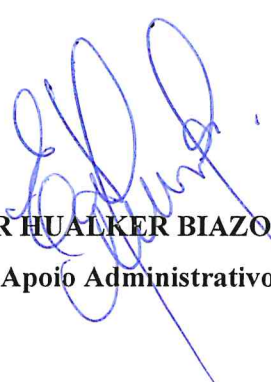
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução do contrato.

10.4. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas de cadastro e controle de fornecedores, quando exigido pela legislação vigente..

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, **prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.**



EDGAR HUALKER BIAZON DIAS

Apoio Administrativo

